

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Pilar de Sousa Lima Damião Medeiros como professora auxiliar convidada, por 5 meses, a tempo parcial, sem remuneração, com efeitos desde 1 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013.

Isento de fiscalização prévia da secção regional dos açores do tribunal de contas.

1 de novembro de 2013. — O Administrador, *Francisco José Massa Flor Franco*.

207369724

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho (extrato) n.º 14665/2013

Por Despacho de 08-10-2012 proferido pelo Ex.<sup>mo</sup> Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, licenciado Joaquim Alberto de Moraes Oliveira, como Chefe de Divisão da Estrutura de Projeto de Arquitetura e Desenvolvimento Físico da Universidade de Aveiro, por três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 07-12-2012, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7-10-2013. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

207369376

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 13830/2013

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, de 23/09/2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-13-995

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, a exercer com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito da gestão financeira e contabilidade (pública e privada), da elaboração, gestão e controlo do orçamento, da gestão de projetos, de tesouraria e cobranças, visando o apoio, controlo de gestão e consolidação de contas das atividades de exploração comercial da Universidade de Coimbra.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adiante designada LVCR:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.1 — Nos termos do n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da LVCR, e considerando a urgência que reveste o procedimento, foi também, na mesma data,

emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura em Economia.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página *online* da Administração da UC, no endereço [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurtais/pessoal\\_naodocente/forms](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurtais/pessoal_naodocente/forms).

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

9.2 — Documentos a anexar:

9.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

9.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1., os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

9.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2.:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 13.º e 14.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.

9.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, das 9h 00 m às 12h 30 m e das 14h 00 m às 17h 00 m.

9.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do

artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:

10.1 — Para os candidatos identificados no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, que:

10.1.1 — Cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e,

10.1.2 — Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Para os restantes candidatos identificados no n.º 4 do art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

III. Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

IV. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.3 — Para os candidatos identificados no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

V. Métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

VI. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos e será permitida a consulta de legislação não anotada.

13 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

16 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

$$CF = (PC \times 50 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 25 \%)$$

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

18 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

20 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

21 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página *online* da Administração da U.C., no seguinte endereço: [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_nadocente/comuns](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_nadocente/comuns), e afixadas nas instalações da Administração.

22 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em tranches de sete candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada.

23 — Nos termos do n.º 10 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, da alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, da Portaria n.º 1553-C/2008 e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Júri:

Presidente — Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques Almeida, Vice-Reitora da UC para a área do Planeamento e Finanças.

Vogais efetivos — Paula Susana Ferraz Marques Rodrigues, Chefe da Divisão de Contabilidade Financeira do CSC da Administração da UC e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos do CSC da Administração da UC

Vogais suplentes — Nuno Miguel Sousa Santos Pereira Patão, Chefe da Divisão de Orçamento e Conta do CSC da Administração da UC e Rui Miguel Jesus Baptista Passinhas Videira, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos do CSC da Administração da UC.

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

## ANEXO

Temas a abordar:

Gestão Universitária;  
Gestão Financeira, contabilidade financeira e analítica;  
Gestão orçamental e da tesouraria;  
Gestão de projetos.

Legislação aconselhada:

Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Carta Ética da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro (Estatutos da UC);

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro (POC-Educação);

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho (Regime da Administração Financeira do Estado);

Lei n.º 91/01, de 20 de agosto republicada pela Lei n.º 48/04, de 24 de agosto e alterada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho (Lei de Enquadramento Orçamental);

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho (instituiu o Sistema de Controlo Interno);

Lei n.º 37/03, de 22 de agosto (Lei de Financiamento do Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos (CCP))

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas)

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com alteração na Lei n.º 51/2013, de 24 de julho (Orçamento do Estado para 2013);

Decreto-Lei n.º 36/2013 (estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2013).

31/10/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207368703

**Declaração n.º 240/2013**

Por ter sido publicada com inexactidão a composição do júri do concurso documental internacional, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar, para a área disciplinar de Ciências Farmacêuticas, especialidade de Farmacologia, da Faculdade de Farmácia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013, através do Edital n.º 864/2013, de novo se publicita a constituição do respetivo júri:

Presidente: Prof. Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Prof. Doutor Patrício Soares da Silva — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves — Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima — Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Margarida Duarte Ramos Caramona — Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira — Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

31 de outubro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207369343

**Despacho n.º 14666/2013**

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

**Prova(s) de doutoramento**

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Marco António Paisana de Matos . . . . .	Doutoramento em Ciências da Saúde, no ramo de Ciências Biomédicas.	Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Pedro Manuel Venâncio Garção . . . . .	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, no ramo de Ciências Biomédicas.	Carlos Alberto Fontes Ribeiro.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Pedro Miguel Correia Baia da Costa . . . . .	Doutoramento em Arquitetura, na especialidade de Teoria e História da Arquitetura.	José António Oliveira bandeirinha.	Professor associado	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Vânia Maria Gomes de Almeida . . . . .	Doutoramento em Física, na especialidade de Física Tecnológica.	José António de Carvalho Paixão.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

18 de outubro de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207369798

**Despacho n.º 14667/2013**

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei

n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

**Prova(s) de doutoramento**

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Carlos Miguel Almeida Leitão	Doutoramento em Engenharia Mecânica, na especialidade de Tecnologia da Produção.	José Valdemar Bidarra Fernandes.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Cidália Alves das Neves. . . . .	Doutoramento em Matemática, na especialidade de Matemática Aplicada.	Maria Paula Martins Serra de Oliveira.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Noel de Jesus Mendonça Lopes.	Doutoramento em Engenharia Informática.	António Dourado Pereira Correia.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Sérgio Miguel Gomes Lopes	Doutoramento em Engenharia Mecânica, na especialidade de Riscos Naturais e Tecnológicos.	Luís Adriano Alves de Sousa Oliveira.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.